SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE BIOLOGIA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 01 /2016

Trata sobre as regras para apresentação de monografia de conclusão dos cursos de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)

Os Coordenadores dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) e de seu Colegiado Conjunto e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após consulta ao Colegiado de Curso e em conformidade com a Resolução MEC-CONAES nº 01 de 17 de junho de 2010;

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar o conjunto de regras abaixo relacionadas como obrigatórias para a apresentação de monografia de conclusão dos cursos de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de setembro 2016.

REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO e LICENCIATURA) UFF.

1 – Fica definida a monografia como trabalho final de conclusão (TCC) do curso de Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), na qual o aluno (a) demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica e capacidade de pesquisa, sistematização e criatividade.

2 – Para inscrição na disciplina Monografia de Bacharelado em Ciências Biológicas II (GGN00041), o aluno (a) deverá encaminhar à Coordenação de Curso projeto de monografia previamente aprovado na disciplina Monografia de Bacharelado em Ciências Biológicas I (GGN00040) pelo subcoordenador da Área de Formação e/ou Linha de Concentração a que estiver vinculado no Curso de Ciências Biológicas, acompanhado do formulário de inscrição assinado pelo orientador durante o período de inscrição.

3 - Para inscrição na disciplina Monografia de Licenciatura em Ciências Biológicas II (GGN00043), o aluno (a) deverá encaminhar à Coordenação de Curso projeto de monografia previamente aprovado na disciplina Monografia de Licenciatura em Ciências Biológicas I (GGN00042) pelo subcoordenador de curso de Licenciatura, acompanhado do formulário de inscrição assinado pelo orientador durante o período de inscrição.

4 – O aluno poderá ser orientado por um ou no máximo 02 (dois) especialistas com título de mestre ou doutor, sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de professores da UFF. Professores Visitantes, professores substitutos e alunos de pós- doutorado da UFF poderão atuar apenas como segundo orientador, devendo cadastrar-se previamente junto a Coordenação de Curso. Orientadores externos a UFF, deverão obrigatoriamente possuir vinculo institucional permanente com instituições de pesquisa e/ou ensino de nível superior e cadastrar-se previamente junto a Coordenação de Curso. Em atendimento as Lei nº 9.394 de 1996 e Lei nº 12.772 de 2012 e ao Parecer nº 237/2014/MFST/PF-UFF/PGF/AGU Do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mesmo da UFF, estão impedidos legalmente de atuar, sob qualquer forma, em atividades próprias de Cursos de Graduação e não podem atuar como orientadores de monografia.

5 – O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

6 – O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador ou ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.

7 – Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, considerando-se simultaneamente os 2 cursos de graduação (Licenciatura e Bacharelado), no mesmo semestre.

8 – O aluno deverá requerer ao Coordenador de Curso a defesa de monografia, anexando ao requerimento uma carta de solicitação de defesa do professor-orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado, com indicação da banca examinadora.

9 – Os trabalhos finais do curso serão defendidos em sessão pública, nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

10 – A banca examinadora de trabalho final visando o grau de Bacharel ou Licenciado deverá ser constituída por 03 (três) membros titulares e um suplente. Os membros deverão ter no mínimo pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado). Alunos de doutorado ou pós doutorado do(s) orientador(es) da monografia não podem fazer parte da banca examinadora.

11 – O orientador ou co-orientador poderão ocupar a presidência ou a suplência, sendo vetada a participação de ambos na banca simultaneamente no momento da defesa.

12 – O presidente da banca deve, obrigatoriamente, pertencer ao quadro docente da UFF.

13– A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final que deverá constar em constando a nota do aluno (a), que pode variar de 0,0 a 10,0, sendo o aluno aprovado com nota igual ou acima de 6,0 em valor com somente uma casa decimal após a vírgula (exemplos: 6,7; 8,0; 10,0).

14 – Qualquer um dos membros da comissão examinadora poderá exigir, antes da defesa do TCC, modificações através de parece fundamentado, e estipular um prazo para a apresentação do trabalho escrito, dentro do prazo máximo concedido ao aluno (a) para a conclusão do curso.

15 – Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem sido aprovados nas demais disciplinas que integralizam o curso ou as estiverem concluindo no respectivo período.

16- Após a redação da primeira versão do TCC, e antes de sua defesa, o aluno (a) deverá encaminha-la em forma integral para a Biblioteca Central do Valonguinho, solicitando a confecção da ficha catalográfica proposta.

17 – Após a aprovação da redação final do trabalho de monografia, o aluno (a) deverá providenciar 02 (duas) cópias do trabalho, a saber, 01 (uma) na forma de CD para a

Coordenação (em formatos .doc, .rtf e .pdf) e 01 (uma) impressas para o a Coordenação de Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), no prazo máximo de 07 dias. O aluno (a) só poderá receber a sua nota após a entrega na Coordenação de Curso - em prazo a ser previamente estabelecido com ampla antecedência pela mesma - da versão final em suas 2 vias acompanhada por declaração assinada pelo (s) orientador (es) assegurando que as modificações indicadas pela banca examinadora foram realizadas.

18 – Em casos de manutenção de vínculo para a obtenção de novo grau, o aluno deve defender nova monografia pertinente ao novo grau.

19- Casos omissos a esta regulamentação deverão ser analisados pela coordenação e/ou colegiado do curso de Ciências Biológicas.